INDICAÇÃO Nº - 1384/2025

Institui Educação Climática no Ensino Fundamental nas Escolas Públicas do município de Fortaleza.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

VEREADOR IGOR NOGUEIRA
PMN

26 JUN 2025

INDICAÇÃO Nº - 1384 / 2025

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui a inclusão Educação Climática no Ensino Fundamental nas Escolas Públicas do município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a inclusão da temática de *Educação Climática* como conteúdo transversal, interdisciplinar e contextualizado no currículo do ensino fundamental das escolas públicas municipais de Fortaleza, bem como nas atividades da Feira Municipal de Ciências e Cultura, em consonância com o art. 225, § 1.º, inciso VI da Constituição Federal, que atribui ao Poder Público o dever de promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Entende-se por *Educação Climática* o processo de ensino e aprendizagem sobre a variabilidade climática regional e sobre as projeções de mudanças climáticas em níveis global e local, abrangendo suas causas, impactos e estratégias de convivência, adaptação e mitigação, com o objetivo de fomentar a compreensão crítica desses fenômenos e capacitar indivíduos e comunidades para a promoção da sustentabilidade ambiental.

Art. 2º O processo pedagógico da Educação Climática poderá abranger, entre outros, os seguintes conteúdos e atividades temáticas:

I – estudo da variabilidade climática em Fortaleza, incluindo regimes de chuva, temperaturas médias, umidade relativa do ar e pressão atmosférica;

II – construção e uso de instrumentos meteorológicos como pluviômetros, termômetros, higrômetros, barômetros e similares;

III – visitas técnicas a estações meteorológicas, à FUNCEME e a centros de pesquisa e extensão de universidades locais;

IV – realização de palestras, seminários, minicursos e/ou inclusão de disciplinas eletivas sobre mudanças climáticas, aquecimento global, emergência e crise climática;

V – atividades voltadas ao papel dos oceanos e da biodiversidade marinha na regulação climática;

VI – abordagens sobre sustentabilidade e a Agenda 2030 da ONU, com ênfase nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

VII – análises sobre o uso do solo, ocupação urbana e riscos socioambientais em Fortaleza;

VIII – debates sobre energias renováveis, como solar e eólica, e sua contribuição para a transição energética;

IX – incentivo à criação de projetos escolares sustentáveis, com a possibilidade de concursos, premiações e programas como "Embaixadores Climáticos Mirins";

X – estabelecimento de parcerias com universidades, organizações não governamentais e instituições ambientais para capacitação docente e apoio técnico às escolas.

Parágrafo único. Os conteúdos e atividades deverão ser adaptados à faixa etária dos estudantes e às condições estruturais e pedagógicas de cada unidade escolar da rede municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

VEREADOR IGOR NOGUEIRA
PMN

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo inserir de forma transversal e contextualizada a Educação Climática no ensino fundamental da rede pública municipal de Fortaleza, como instrumento de conscientização, formação cidadã e prevenção dos impactos ambientais em um território classificado como de clima semiárido.

O município de Fortaleza está inserido em uma das regiões mais vulneráveis a variabilidade do clima atual e aos efeitos das mudanças climáticas globais, em que se observa longos períodos de estiagem que leva a escassez hídrica, a elevação da temperatura média do ar que juntamente com a urbanização proporciona a ocorrência de ilhas de calor urbana, alagamentos e inundações. Neste contexto, menciona-se que esses fenômenos climáticos afetam diretamente a saúde pública, a segurança alimentar, o abastecimento de água e a qualidade de vida da população, especialmente das comunidades mais vulneráveis.

Segundo o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), a educação ambiental e climática é uma das principais estratégias de adaptação e mitigação dos efeitos da crise climática global. Nesse sentido, torna-se essencial preparar as novas gerações para compreender os fenômenos climáticos e desenvolver soluções sustentáveis, por meio do conhecimento científico, da observação local e da construção de práticas comunitárias conscientes.

Dessa forma, a presente proposta respeita a autonomia pedagógica das escolas e não impõe conteúdos obrigatórios, mas sim autoriza o Poder Executivo a promover ações educativas integradas que proporcionam um processo de ensino e aprendizagem em Educação Climática, com conteúdos e atividades lúdicas (produção de instrumentos meteorológicos, visitas técnicas, oficinas, minicursos e palestras) que podem ser trabalhadas em sala de aula e nas Feiras Municipais de Ciências e Cultura.

A iniciativa também se alinha à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/1999), aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da ONU), à Constituição Federal (art. 225, §1°, VI) e ao Plano Nacional de Educação, todos os quais reconhecem a importância da educação como ferramenta de transformação social e ambiental.

Propõe-se ainda, futuramente, a possibilidade de criação de programas complementares como:

- "Embaixadores Climáticos Mirins", com estudantes multiplicadores;
- Prêmios escolares de projetos sustentáveis;
- Parcerias com a FUNCEME e com as universidades, públicas e particulares, e ONGs que atuam no segmento ambiental;
- Capacitação permanente de professores sobre climatologia e sustentabilidade.

Diante da urgência da pauta climática e do potencial educacional transformador dessa proposta, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para aprovação deste projeto de lei.

VEREADOR IGOR NOGUEIRA
PMN